



Ministério da Saúde
Secretaria de Informação e Saúde Digital
Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação

NOTA TÉCNICA Nº 62/2025-CGIE/DATASUS/SEIDIGI/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de minuta de Resolução que dispõe sobre as diretrizes, princípios e orientações para o uso de software e de serviços de computação em nuvem no Ministério da Saúde - MS, considerando a manifestação preliminar contida na Nota n. 00372/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU (SEI-0047831643), que apontou a necessidade de complemento da instrução do procedimento administrativo, especialmente com a confecção de nota técnica, na forma do art. 12 da Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, bem como a adequação do texto proposto ao formato de ato normativo.

2. ANÁLISE

2.1. DA INAPLICABILIDADE DE AIR - ATO NORMATIVO DE EFEITO CONCRETO.

2.1.1. Preliminarmente, importante consignar, que não se aplica à presente demanda o disposto do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, que regulamenta a Análise do Impacto Regulatório - AIR, acerca da obrigatoriedade da elaboração de AIR, por tratar-se ato normativo de efeito concreto, destinado a estabelecer as diretrizes, princípios e orientações para o uso de software e de serviços de computação em nuvem no Ministério da Saúde - MS.

2.1.2. Tal ato será apreciado pelo Comitê de Governança Digital (CGD), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas no [art. 245 e seguintes da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de Setembro de 2017](#) e cumprindo as disposições da [Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023](#):

[Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de Setembro de 2017](#)

"Art. 245. Fica instituído o Comitê de Governança Digital do Ministério da Saúde (CGD/MS). ([Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.295 de 17.08.2022](#))

Parágrafo único. O CGD/MS, de natureza deliberativa, caráter permanente e com responsabilidades estratégicas e executivas, terá as seguintes finalidades: ([Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.295 de 17.08.2022](#))

(...)

Art. 246. Compete ao CGD/MS: ([Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.295 de 17.08.2022](#))

I - aprovar proposta de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TIC e submetê-las, quando couber, ao Comitê Interno de Governança do Ministério da Saúde - CIG/MS e Ministro de Estado da Saúde; ([Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.295 de 17.08.2022](#))

(...)

2.1.3. A proposta disciplina situação específica, ou seja, estabelece a estratégia de uso de Software e Serviços em Nuvem neste Ministério da Saúde (MS), cujo modelo de contratação foi estabelecido mediante a [Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023](#), editada pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

ANEXO I - [Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023](#)

MODELO DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

5.5. Do documento de estratégia de uso de software e de serviços de computação em nuvem

5.5.1. **O Documento de Estratégia de Uso de Software e de Serviços de Computação em Nuvem é o ato normativo aprovado pelo Comitê de Governança Digital** ou instância equivalente que orientará o uso de software e de serviços de computação em nuvem do órgão ou entidade, observando os direcionadores de utilização de software e de serviços de computação em nuvem descritos neste modelo, inclusive quanto aos aspectos de segurança da informação e privacidade.

5.6. Da aprovação e acompanhamento pela alta administração

5.6.1. As diretrizes e decisões relacionadas à contratação de software e de serviços de computação em nuvem que sejam de alta relevância para a continuidade dos serviços finalísticos da organização pública **devem ser aprovadas previamente pelo Comitê de Governança Digital** do órgão ou estrutura colegiada equivalente.

2.1.4. Ademais, cumpre registrar que a edição do Normativo proposto não implica em impacto financeiro, uma vez que sua finalidade restringe-se a regulamentar o uso de software e de serviços de computação em nuvem no âmbito do Ministério da Saúde - MS.

2.2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A PUBLICAÇÃO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO PROPOSTA

2.2.1. Tendo em vista o disposto na [Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023](#), na [Instrução Normativa GSI/PR Nº 5, de 30 de agosto de 2021](#), e nos demais normativos aplicáveis, este documento estabelece diretrizes, princípios e orientações para o uso de software e de serviços de computação em nuvem no Ministério da Saúde - MS, refletindo o compromisso da instituição com a modernização e eficiência de suas operações por meio da adoção estratégica de tecnologias inovadoras.

2.2.2. Assim, nos termos da mencionada Portaria, a estratégia é uma iniciativa fundamental para assegurar que este Ministério da Saúde (MS) obtenha os resultados esperados e mitigue os riscos associados à adoção de possíveis novas tecnologias ou novas formas de contratação, buscando manter os mecanismos de segurança da informação adequados na utilização de softwares e da computação em nuvem aos instrumentos legais vigentes e, ainda, alinhada com a evolução tecnológica, mediante a instituição de ato normativo denominado "Documento de Estratégia de Uso de Software e de Serviços de Computação em Nuvem".

2.2.3. Nos últimos anos, os serviços de Plataforma como Serviço (PaaS) e Infraestrutura como Serviço (IaaS) oferecidos por fornecedores públicos e privados vêm impulsionando a inovação tecnológica, proporcionando maior velocidade e agilidade na implementação de soluções, melhor governança, maior conformidade regulatória, além de eficiência operacional e redução de custos.

2.2.4. Dessa forma, este Documento de Estratégia de Uso de Software e de Serviços de Computação em Nuvem visa reafirmar o compromisso do MS com o uso estratégico da computação em nuvem para o armazenamento e o processamento de dados e sistemas institucionais, bem como detalhar a governança, os papéis e as competências na operação dos ambientes de nuvem, os requisitos de segurança e conformidade, e a política de uso de dados e cargas de trabalho que envolvam informações protegidas por legislação específica.

2.2.5. Nesse sentido, cumpre pontuar que com a crescente necessidade de transformação digital no setor público e a demanda por maior eficiência, segurança e conformidade, a computação em nuvem se destaca como uma prioridade estratégica para o MS. Este documento tem como objetivo estruturar e orientar a adoção, implementação e governança responsável de serviços e soluções baseadas em nuvem, assegurando a integridade dos dados, a proteção da informação sensível e o atendimento às regulamentações vigentes de segurança da informação e privacidade.

2.2.6. Cabe ressaltar que o modelo ora estabelecido observa as recomendações apresentadas pelo Tribunal de Contas da União, a citar, Acórdãos do TCU nº 2.569/2018-Plenário, nº 2.037/2019-Plenário, nº 1.508/2020-Plenário e nº 980/2023-Plenário e pela Controladoria Geral da União, bem como considera as boas práticas, a legislação e a jurisprudência relacionadas às contratações de **software** e de serviços de computação em nuvem, conforme disposto nos itens 1.1 e 1.2, do Anexo I, da [Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023](#).

2.2.7. Vale ainda mencionar que tal proposta pauta-se nos requisitos de negócio, nos resultados pretendidos e na segurança da informação e privacidade, levando em consideração as especificidades desta Pasta, inclusive, no que diz respeito ao nível e visão estratégica da Alta Gestão.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, encaminha-se para para análise e, se de acordo, propõe-se os devidos encaminhamentos à Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise da Minuta de Resolução (SEI-0047941052), com a prioridade que o caso requer, para fins de cumprimento ao que dispõe a [Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023](#) e atendimento às deliberações do **Comitê de Governança Digital - CGD/MS**.

RAMÓN MORENO DE MATOS VIEIRA
Coordenador-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação
CGIE/DATASUS/SEIDIGI/MS

Ciente e de acordo. Encaminham-se os autos à apreciação da **Secretaria de Informação e Saúde Digital - GAB/SEIDIGI**, e em caso de anuênciia, a adoção das providências pertinentes à aprovação do Normativo proposto.

PAULA XAVIER DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Informação e Informática do SUS
DATASUS/SEIDIGI/MS



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Moreno de Matos Vieira, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação**, em 28/05/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Xavier dos Santos, Diretor(a) do Departamento de Informação e Informática do SUS**, em 28/05/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047941159** e o código CRC **8AD6CD1F**.

Referência: Processo nº 25000.043816/2025-15

SEI nº 0047941159

Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação - CGIE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br